MARCELO ANTUNES CARDOSO:23926 Certificado em 06/12/2018 19:47:02 Local: TJERJ

autorizo o pagamento das custas e da taxa judiciária ao final, antes da prolação da sentença. Secretaria da Décima Segunda Câmara Cível Rua Dom Manuel, 37, 3º andar - Sala 332 - Lâmina III Centro - Rio de Janeiro/RJ Tel.: + 55 21 3133-6012 - E-mail: 12cciv@tjrj.jus.br (2)

008. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0067994-16.2018.8.19.0000 Assunto: Medicamentos - Outros / Fornecimento de Medicamentos / Saúde / Serviços / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: VASSOURAS 1 VARA Ação: 0002079-19.2018.8.19.0065 Protocolo: 3204/2018.00700607 - AGTE: MUNICÍPIO DE VASSOURAS PROC.MUNIC.: WILDSON DE QUEIROZ CORREA JUNIOR AGDO: ISABEL MANSO CALDEIRAS ASSIST/P/S/MÃE - MARIA APARECIDA AZEVEDO ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 **Relator: DES. JAIME DIAS PINHEIRO FILHO** Funciona: Defensoria Pública DECISÃO: Em tais condições, e na atual fase dos autos, INDEFIRO o pedido de concessão de EFEITO SUSPENSIVO da decisão. [g] Documento1 Secretaria da Décima Segunda Câmara Cível Rua Dom Manuel, 37 - Lâmina III - sala 333 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20010-010 Tel.: + 55 21 3133-5178 - E-mail:12ccivi@tjrj.jus.br

009. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0067381-93.2018.8.19.0000 Assunto: Revisão / Pedidos Genéricos Relativos aos Benefícios em Espécie / DIREITO PREVIDENCIÁRIO Origem: CAPITAL 1 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0156118-89.2006.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00693937 - AGTE: FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA ADVOGADO: VANESSA CERQUEIRA REIS DE CARVALHO OAB/RJ-081983 AGDO: CASSIA REGINA MOREIRA DA SILVA ADVOGADO: ALEXANDRE DA SILVA VERLY OAB/RJ-097647 ADVOGADO: PATRICIA RITO VIANNA VERLY OAB/RJ-100726 **Relator: DES. CHERUBIN HELCIAS SCHWARTZ JUNIOR** DECISÃO: ...pelos motivos expostos e diante da ausência dos requisitos para a sua concessão, indefiro o efeito suspensivo ao presente instrumento. Intime-se ao agravado para apresentar, querendo, contrarrazões. 1 (AA) Agravo de Instrumento nº 0067381-93.2018.8.19.0000

010. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0067025-98.2018.8.19.0000 Assunto: Alienação Fiduciária / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: NILOPOLIS 1 VARA CIVEL Ação: 0012665-08.2018.8.19.0036 Protocolo: 3204/2018.00690746 - AGTE: PAULO CESAR OLIVEIRA DA SILVA ADVOGADO: VICTOR SAVAGET DUARTE OAB/RJ-218919 AGDO: BANCO ITAUCARD S A **Relator: DES. GEORGIA DE CARVALHO LIMA** DECISÃO: ... dá-se provimento ao presente recurso, nos termos do artigo 932, inciso V, alínea "a", do Código de Processo Civil, para o fim de conceder a gratuidade de justiça ao autor.

011. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0044741-96.2018.8.19.0000 Assunto: Fixação / Alimentos / Família / DIREITO CIVIL Origem: SANTA CRUZ REGIONAL 2 VARA DE FAMILIA Ação: 0017123-43.2018.8.19.0206 Protocolo: 3204/2018.00457433 - AGTE: SIGILOSO ADVOGADO: SIMONE MARINS GOMES DURÃO OAB/RJ-108365 AGDO: SIGILOSO ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA **Relator: DES. MARIO GUIMARAES NETO** Funciona: Defensoria Pública DECISÃO: EM SEGREDO DE JUSTIÇA

012. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0067611-38.2018.8.19.0000 Assunto: Classificação e/ou Preterição / Concurso Público / Edital / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL 2 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0182122-46.2018.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00696338 - AGTE: LUCILENE LOPES DE OLIVEIRA ADVOGADO: MARCELO BARBOSA FERNANDES OAB/RJ-166599 AGDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Relator: DES. JAIME DIAS PINHEIRO FILHO** Funciona: Ministério Público DECISÃO: Em tais condições INDEFIRO a tutela recursal pretendida. Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal.

013. APELAÇÃO 0064633-53.2016.8.19.0002 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: NITEROI 2 VARA CIVEL Ação: 0064633-53.2016.8.19.0002 Protocolo: 3204/2018.00377656 - APELANTE: MÔNICA MOREIRA ABREU ADVOGADO: FABIANO DA SILVA LIMA OAB/RJ-107733 ADVOGADO: FRANK GOMES VIANNA OAB/RJ-100650 APELADO: BRADESCO SAUDE S A ADVOGADO: ANA LUIZA COMPARATO CASTILHO OAB/RJ-160659 ADVOGADO: BRUNO TABERA DA SILVA OAB/RJ-175850 APELADO: ESPOLIO DE FERNANDO GOMES MARINHO REP/P/S/INV CRISTILEIDE NOGUEIRA CONDE MARINHO ADVOGADO: ILANA BRAGA OAB/RJ-085063 **Relator: DES. CHERUBIN HELCIAS SCHWARTZ JUNIOR** DECISÃO: ... HOMOLOGO a sua desistência, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, e, em consequência, julgo prejudicado o recurso, negando-lhe seguimento, na forma do artigo 932, inciso III, do novo Código de Processo Civil. (AA) Apelação Cível nº 0064633-53.2016.8.19.0002

014. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0067655-57.2018.8.19.0000 Assunto: Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício / Propriedade / Coisas / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 41 VARA CIVEL Ação: 0399910-60.2016.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00696870 - AGTE: LUIZ EDUARDO GUIMARÃES AVENA ADVOGADO: LUIZ EDUARDO GUIMARÃES AVENA OAB/RJ-114141 AGDO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO COARACY NUNES ADVOGADO: ROBERTA FREIRE ULISSES DE CARVALHO OAB/RJ-140818 **Relator: DES. GEORGIA DE CARVALHO LIMA** DECISÃO: 1. Defiro a gratuidade de justiça para este recurso. 2. Decisão em separado. DÉCIMA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0067655-57.2018.8.19.0000 AGRAVANTE: LUIZ EDUARDO GUIMARÃES AVENA AGRAVADO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO COARACY NUNES RELATORA: DESEMBARGADORA GEÓRGIA DE CARVALHO LIMA EMENTA Agravo de Instrumento. Despacho que, em Execução de Título Extrajudicial, determinou a apresentação de cópia do protocolo, em segunda instância, do agravo de instrumento anteriormente interposto pelo recorrente e a intimação do recorrido para o recolhimento das custas judiciais devidas para a penhora requerida. Inconformismo do devedor. Na espécie, o ato judicial recorrido não possui conteúdo decisório, tratando-se de mero despacho e, portanto, irrecorrível, na forma do artigo 1.001 do estatuto processual civil. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Impõe-se, portanto, o reconhecimento da inadmissibilidade do recurso em exame. Agravante que reprisa, neste recurso, argumentos já suscitados no agravo de instrumento n.º 0060994-62.2018.8.19.0000, anteriormente distribuído a esta Relatora, e, além disso, ataca ato judicial que é, nitidamente, desprovido de caráter decisório, o que torna a presente irresignação manifestamente protelatória. Litigância de má-fé configurada. Recurso não conhecido, nos termos do artigo 932, inciso III, do Código de Processo Civil, condenando-se o agravante ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) do valor corrigido da causa, na forma dos artigos 80, inciso VII, e 81, caput, do aludido diploma legal, em razão de sua litigância de má-fé. D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A Trata-se de Agravo de Instrumento, interposto por Luiz Eduardo Guimarães Avena, pretendendo a reforma do despacho que, em Execução de Título Extrajudicial movida pelo agravado em face do agravante, determinou a apresentação de cópia do protocolo, em segunda instância, do agravo de instrumento anteriormente interposto por este e a intimação daquele para o recolhimento das custas devidas para a penhora requerida. Em suas razões recursais, o recorrente repete a matéria aventada na petição inicial dos Embargos à Execução, cujo processo foi distribuído sob o n.º 0047411-07.2018.8.19.0001, e no Agravo de Instrumento n.º 0060994-62.2018.8.19.0000, anteriormente